

Rio de Janeiro, RJ, 12 de setembro de 2021.

CBE / DIRTEC / Nº 2021.522.

Do: Diretor Técnico e Vice-Presidente da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

Para: As Federações Estaduais, a Comissão de Atletas e as Entidades de Prática Desportiva – EPDs Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

Aos Representantes de Clubes, Federações e Atletas.

ASSUNTO: ASSUNTOS GERAIS DE ORDEM TÉCNICA

Prezados (as) Senhores (as),

Os momentos que estamos passando dentro da esgrima nacional são de retomada das atividades e de novas realidades impostas pela situação mundial no enfrentamento da pandemia do COVID 19. Muitos ajustes se fazem necessários e estão sendo feitos dia a dia do nosso esporte e temos oportunidades de melhorias de toda ordem na gestão da esgrima brasileira. Dentro desta ótica, agradecemos a colaboração e a participação de técnicos, árbitros e clubes nos debates para encontrarmos novas soluções para novos e velhos desafios.

a. AJUSTE NO REGULAMENTO TÉCNICO DA CBE PARA OS CAMPEONATOS BRASILEIROS POR EQUIPE 2021.

No ano de 2019 o Conselho Técnico da CBE opinou por limitar a apenas uma equipe por estado nas edições dos Campeonatos Brasileiros de 2020 e 2021 e assim ficou definido. Porém, em razão da Pandemia, da não ocorrência do Troféu Brasil por equipes e, com a intenção de aumentar possibilidade de mais atletas participarem das competições da CBE no ano de 2021, a direção técnica da CBE decidiu, após ouvido seu Conselho Técnico, por não mais limitar a somente uma equipe por estado.

b. AJUSTES DE LOGOTIPOS E PATROCINIOS NOS UNIFORMES DE ESGRIMA NAS COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

No site da CBE encontra-se o logotipo (bandeira do Brasil estilizada) e as regras para exposição de marcas nos uniformes: <https://www.cbegrma.org.br/wp-content/uploads/2020/03/CODIGO-PUBLICIDADE-FIE-AGO-19.pdf>. Aproveitamos este informativo para esclarecer que **NENHUMA** marca de patrocinador, parceiro ou clube deve estar acima das logomarcas da bandeira do Brasil colocadas nas mangas e calças dos esgrimistas, quando os mesmos optarem por utilizar nas competições nacionais ou quando em representação nacional em competições no exterior. Lembramos que o não atendimento a estas regras pode ser sancionado de acordo com o regulamento de publicidade.

c. EQUÍVOCO NAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DECISÃO.

Desde o ano de 2017 a CBE vem aprimorando os sistemas de gestão de competições, rankings e inscrições nacionais e internacionais. Para isso, após a análise dos programas existentes, foi feita a opção pelo sistema Ophardt. Grandes foram as evoluções e avanços na utilização deste sistema, porém um entendimento equivocado por parte do calendário etário dos gestores do programa na Alemanha, em função da pandemia, ocasionou um erro que possibilita a inscrição de atletas menores de 14 anos (ano de nascimento 2008) nas categorias juvenis e superiores. Recebemos inscrições de atletas nesta situação, o que é proibido pelo regulamento técnico da CBE e da FIE.

Este equívoco foi descoberto durante a 5ª Etapa do Circuito Nacional em Curitiba, onde tivemos um atleta nesta condição que foi impedido de jogar por não cumprir os requisitos etários mínimos. Desde o ocorrido naquela competição, até o último dia 10 de setembro (dia que o sistema foi corrigido), o sistema permaneceu aberto para a inscrição de atletas do ano de 2008 em competições juvenis e adultas.

Dentro do entendimento de que todos os representantes de clubes são sabedores do regulamento técnico da CBE e com o intuito de resguardar a segurança e integridade de nossas crianças (12/13 anos) que competem na categoria acima, a Direção Técnica da CBE, após ouvido o conselho técnico, decidiu por não sustentar a participação dos atletas nascidos em 2008 e inscritos devido a uma pane sistêmica do programa Ophardt, retirando todas as inscrições errôneas de todas as competições juvenis do Campeonato Brasileiro Cadete e Juvenil, seja no individual ou na equipe.

c. ALTERAÇÃO NOS FORMULÁRIOS EXIGIDOS PELA CBE.

A partir do Campeonato Brasileiro faremos as seguintes alterações nos formulários exigidos para participação nas competições:

- **Apêndice B - COVID-19 - RECONHECIMENTO DE RISCO E LIBERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** - deverá ser preenchido formulário online, o qual terá validade para toda a temporada 2021, não sendo mais necessário o seu preenchimento em cada competição.
Link para o formulário: https://bit.ly/Lib_Risco
- **Apêndice C** – não será mais exigido
- **LGPD - AVISO DE INFORMAÇÃO, COLETA, ARMAZENAMENTO E USO DE DADOS PESSOAIS** – deverá ser preenchido formulário online, o qual terá validade de 1 ano, ou outra data a ser definida e comunicada pela CBE.
Link para o formulário: https://bit.ly/LGPD_21

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,



Arno Périer Schneider
Diretor Técnico e Vice-presidente CBE